

**EDITAL FAPERGS 03/2012
AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR - ARD**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, atendendo ao que determinam os arts. 234 e seguintes da Constituição do Estado torna público o presente Edital, a pesquisadores cuja titulação de doutor tenha sido obtida, no máximo, 36 (trinta e seis) meses antes da publicação deste edital, visando à concessão de auxílio recém-doutor (ARD), para a execução de projetos de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até **16/04/2012**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações através do site www.fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – ramal 4218– Departamento de Auxílios e Bolsas - DAB.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

Promover a inserção de recém-doutores, cuja titulação tenha sido obtida, no máximo, 36 (trinta e seis) meses antes da publicação deste edital, e dar-lhes condições mínimas necessárias, para o desenvolvimento de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação em instituições de ensino públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Rio Grande do Sul.

1.2 Cronograma:

Atividades	Data
Data do lançamento do Edital	06/02/2012
Limite para postagem da proposta e documentos (*)	16/04/2012
Análise e Julgamento	Até 16/07/2012
Divulgação preliminar dos resultados na página Internet da FAPERGS	Até 30/07/2012
Recursos Administrativos	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação preliminar dos resultados
Divulgação Final dos Resultados	Até 06/08/2012
Assinatura do Termo de Outorga (*)	Até 01/10/2012

(*) Será considerada a data da postagem do documento.

1.3 Recursos Financeiros

1.3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes do orçamento da FAPERGS;

1.3.2 Os projetos deverão ter valor orçamentário total de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.4 Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a execução do projeto de pesquisa aprovado no âmbito deste Edital, segundo a análise dos Assessores Científicos e estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Custeio;
- b) Despesas de Capital.

1.4.1 Despesas Vedadas

Serão vedadas, as seguintes despesas, além de outras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e nas Normas para Uso dos Recursos – 2010:

- a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- b) A título de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xérox e similares, *coffee break*, coquetéis e similares, consideradas como contrapartida da instituição co-partícipe;
- e) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- f) Que não estejam previstas no orçamento aprovado pela Fundação;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do termo de outorga e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- h) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização
- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais.);
- j) Bolsa de qualquer modalidade.

- 1.4.2 Os bens de capital adquiridos com recursos deste edital serão alocados na instituição co-partícipe e patrimoniados na condição de “bens de terceiros”, permanecendo sob a responsabilidade, manutenção e guarda da mencionada instituição, durante toda a execução do projeto de pesquisa.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de pesquisa submetidos à análise de mérito no âmbito deste edital deverão ter seu prazo máximo de execução previsto para 18 (dezoito) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja motivação que seja aceita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data do término de sua vigência, mediante a celebração de instrumento próprio.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Do recém-doutor:

- a) Ter título de doutor em Programa de Pós-Graduação de reconhecido mérito, em área afim ao tema do projeto de pesquisa, até 36 (trinta e seis) meses antes da abertura do edital;
- b) Não ter sido beneficiário de Auxílio Recém-Doutor da FAPERGS 2009, 2010 e 2011;
- c) Tenha vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a instituição de execução do projeto ou ser detentor de Bolsa Recém-Doutor (BRD), Bolsa Pós-Doutorado Jr (PDJ) ou Bolsa de Fixação, com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo.
- d) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

3.2 Da instituição co-partícipe:

- a) Sede no Rio Grande do Sul;
- b) Quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado, não poderá ter fins lucrativos;
- c) Sediar a execução do projeto de pesquisa aprovado, sob a coordenação do recém-doutor;
- d) Patrimoniar os bens adquiridos com recursos deste edital, na condição de “bens de terceiros” e mantê-los sob sua guarda e responsabilidade durante toda a execução do projeto de pesquisa.
- e) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o recém-doutor.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

As propostas deverão ser enviadas através de SEDEX dentro do prazo estipulado pelo CRONOGRAMA, com a documentação completa, impressa e gravada em CD-ROM, para a sede da FAPERGS, com a identificação deste Edital, conforme modelo abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar – Sala 313
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90.030-020
EDITAL FAPERGS n. 03/2012 – AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR ARD

- 4.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições entregues diretamente na FAPERGS;
- 4.2 Será aceita uma única proposta por recém-doutor, no prazo estabelecido neste edital;
- 4.3 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;
- 4.4 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

5. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO RECÉM-DOCTOR

A documentação a seguir relacionada é indispensável para a análise da proposta a ser apresentada pelo proponente:

- a) Formulário de Solicitação (**PDF e 01 via impressa e assinada pelo proponente e pelo representante legal da Instituição co-partícipe ou representantes autorizados**); (ANEXO I)
- b) Formulário Orçamento (**PDF e 01 via impressa**); (ANEXO II)
- c) Cópia CPF/RG do representante legal da instituição co-partícipe, cópia do ato constitutivo desta, devidamente registrado e do ato que o designou para o cargo. (**Verificar item 14.4 deste Edital**);
- d) Projeto de pesquisa (MÁXIMO 10 páginas), incluindo objetivos, metas e cronograma de execução físico e financeiro (**PDF ou JPG e 01 via impressa**);
- e) Cópia do CPF/RG do proponente (**PDF ou JPG e 01 via impressa**);
- f) Cópia do diploma de doutor ou da ata que comprove terem sido cumpridos todos os quesitos para a obtenção da referida titulação. (Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada) (**PDF ou JPG e 01 via impressa**);
- g) Parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas, *quando cabível* (**PDF ou JPG**);
- h) Cópia do Certificado de Qualidade em Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, *quando cabível* (**PDF ou JPG**);
- i) Cópia da matrícula do CNEN, *quando cabível* (**PDF ou JPG**).

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção das propostas submetidas à análise do mérito científico, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

6.1 Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

6.2 Etapa II – Análise do Mérito Científico

As propostas de concessão de auxílio habilitadas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito, pelos assessores científicos, de acordo com os critérios elencados no item 7 deste edital.

6.3 Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo

Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

7. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO CIENTÍFICO DAS PROPOSTAS

Os critérios a seguir relacionados serão utilizados na avaliação do mérito científico das propostas submetidas no âmbito deste edital:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Mérito, originalidade e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação do País.	0 a 10	1,0
B	Competência e experiência do proponente, através do currículo Lattes.	0 a 10	1,0
C	Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	0 a 10	0,5

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios a serem adotados nos casos de eventual empate entre as propostas serão os seguintes:

- Maior nota obtida na avaliação do “mérito e relevância da proposta”;
- Maior experiência do pesquisador/professor proponente.

9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo escrito, dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, encaminhando-o à sede da FAPERGS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar;
- As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- Os recursos postados/encaminhados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos. (*)

(*) Será considerada a data da postagem/remessa.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

12.1 O termo de outorga deverá ser assinado pelo representante legal da instituição co-partícipe e pelo proponente e remetido à FAPERGS, no prazo estipulado no CRONOGRAMA;

12.2 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS, no momento da assinatura do termo de outorga e durante todo o período de vigência do mesmo;

12.3 Caso o proponente e a instituição co-partícipe, não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados;

12.4 O proponente que entregar o termo de outorga, após a data definida no CRONOGRAMA, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão do auxílio.

13. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

- a. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei n° 9.279/1966, da Lei de Inovação n° 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto n° 5.563/2005 e com Resolução CS/CTA da FAPERGS 03/2010.
- b. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros serão partilhados na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapergs.rs.gov.br;
- 14.2 A concessão do ARD vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da publicação deste instrumento, e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br;
- 14.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição co-partícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei;
- 14.4 As instituições co-partícipes, que estiverem com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPERGS estarão dispensadas de apresentarem a cópia do CPF/RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como da cópia do ato que designou o representante legal para o cargo;
- 14.5 Na contagem dos prazos relativos a este edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS;
- 14.6 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição co-partícipe, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapergs.rs.gov.br;
- 14.7 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
- 14.8 O presente auxílio será implementado, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição co-partícipe, por meio de seu representante legal, pelo proponente e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste Edital;
- 14.9 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- 14.10 O proponente contemplado com recursos no âmbito deste edital, se obriga, quando solicitado, pelo Conselho Técnico-Administrativo, a efetuar a avaliação do mérito científico dos projetos de pesquisa apresentados no âmbito de outros editais, sem ônus para a

FAPERGS, pelo período de dois anos a contar da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, sob pena de não receber mais auxílios ou bolsas da Fundação;
14.11A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;
14.12Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2012.

Rodrigo Costa Mattos
Diretor Presidente

Jôni Franck Nunes Costa
Diretor Administrativo

Nádyá Pesce da Silveira
Diretor Científico